

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2206

Em 23 / 06 / 2023

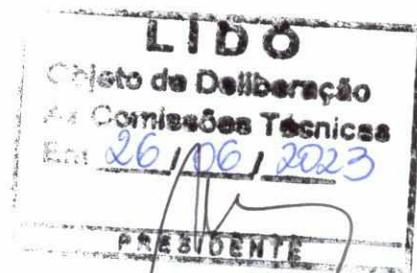
Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

MENSAGEM Nº 4575



Submeto à apreciação de V. Sa. o incluso Projeto de Lei, que “Altera os incisos I a III, o parágrafo único e o caput do art. 1º, da Lei n.º 13.812, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece remissão condicionada de débitos tributários originários de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de agremiações esportivas, e dá outras providências”, cujas justificativas para sua aprovação explico abaixo:

Os clubes e agremiações esportivas desempenham um papel fundamental na promoção do esporte, bem como no desenvolvimento social e cultural de nossa comunidade. Eles fornecem oportunidades de atividades físicas, formação de caráter, inclusão social e desenvolvimento de talentos esportivos, contribuindo para o bem-estar geral de nossos cidadãos.

No entanto, é importante reconhecer que essas instituições muitas vezes enfrentam desafios financeiros significativos, especialmente em momentos de crises econômicas ou pandemias, como a que recentemente vivenciamos. O impacto dessas circunstâncias adversas afeta diretamente a capacidade dos clubes e agremiações esportivas de honrar suas obrigações tributárias.

A remissão tributária parcial proposta visa fornecer um alívio justo e equitativo a essas instituições, permitindo-lhes superar suas dificuldades financeiras e continuar a desempenhar um papel vital em nossa comunidade. Ao reduzir as dívidas tributárias acumuladas pelos clubes e agremiações esportivas, o Poder Público fornecerá um incentivo direto para a sustentabilidade financeira dessas organizações, garantindo que elas possam continuar a oferecer benefícios sociais e esportivos para nossos cidadãos.

Além disso, devemos destacar que a remissão tributária não significa uma perda irreparável de receita para o município. Pelo contrário, ao apoiar essas instituições esportivas, estimularemos o desenvolvimento econômico local, gerando impactos positivos em diversos setores, como turismo, comércio e serviços. Os eventos esportivos realizados pelos clubes e agremiações atraem visitantes de outras localidades, aumentando a movimentação econômica e a visibilidade de nossa cidade.



Assim, ao aprovar essa lei municipal de remissão tributária parcial para clubes e agremiações esportivas, fortaleceremos a estrutura esportiva do município, promovendo a inclusão social, incentivando a prática esportiva e impulsionando o desenvolvimento econômico local.

Isto posto, Sr. Presidente, solicito o apoio dos Ilustres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará benefícios duradouros para nossa comunidade. Com a sua liderança e compromisso da Casa do Povo com o bem-estar de nossos cidadãos, nos termos da Lei, a remissão pode ser utilizada como importante instrumento de estímulo às atividades educativas, de esporte e lazer em Juiz de Fora, com o apoio de V. Exa. e dos Ilustres Edis que compõem esta Casa para aprovação da presente proposição legislativa, face ao relevante interesse público de que se reveste.

Prefeitura de Juiz de Fora, 23 de junho de 2023

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG